



Resolução nº 02/2021 de 17 de maio de 2021 - SME

Estabelece em regime especial as atividades escolares para a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, na forma de Aula Não Presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19”, para o ano Letivo de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, o contido no Decreto Municipal nº 53/2021, que: Dispõe sobre a reorganização dos Calendários Escolares da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo em regime especial atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da Pandemia COVID 19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Deliberação nº. 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO, a excepcional autorização de Aulas Não Presenciais para a Educação Infantil (0 a 5 anos) a partir da Deliberação 02/2020, de 25 de maio de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que alterou a Deliberação 01/2020 CEE, em seu artigo 2º;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19.

RESOLVE:



Art. 1º. Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pérola D' Oeste, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de Atividades Escolares na formade Aulas Não Presenciais para a etapa da Educação Infantil de 0 a 5 anos de idades e Ensino Fundamental Anos Iniciais, em conformidade com o disposto na Deliberação n.º01/2020 - CEE/PR e a excepcional autorização de Aulas Não Presenciais para a Educação Infantil a partir da Deliberação 02/2020, de 25 de maio de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que alterou a Deliberação 01/2020 CEE, em seu artigo 2º, exarada em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

Parágrafo único. O regime especial previsto no artigo 1º tem início em 18 de fevereiro de 2021 e será automaticamente finalizado por meio de ato que determine o encerramentodo período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 2º. Fica sob responsabilidade da mantenedora da Rede Municipal de Ensino orientar e acompanhar o processo de desenvolvimento das atividades não presenciais, desenvolvidas pela direção, equipe pedagógica e docentes em todas as instituições de ensino.

Art. 3º. As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma com base na Proposta Pedagógica Curricular, destinada à interação com o estudantepor meio de atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais, videoaulas, audiochamadas, videochamadas e outras assemelhadas.

Art. 4º. As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, ofertarão atividades escolares no formatonão presencial, nos termos da Deliberação nº 001/2020 – CEE/PR e da presenteResolução.

Art. 5º. São atividades escolares não presenciais:

I - As ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;

II - Metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;

III - As incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica



curricular da instituição de ensino;

IV - As submetidas ao controle de frequência e participação do estudante; V - As que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação, como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, orientará e acompanhará o desenvolvimento das atividades não presenciais em todas as instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, as quais deverão desenvolver materiais de orientações aos pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, garantindo o atendimento essencial às crianças pequenas e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais disponibilizarão atividades escolares impressas organizadas em forma de apostila quinzenal.

§1º. As apostilas serão planejadas pelo professor regente de cada turma, com adaptações necessárias, visando os conteúdos dispostos para o trimestre, com base na Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino, garantindo os Direitos de Aprendizagem.

§2º. As atividades de que tratam o caput deste artigo serão disponibilizadas na forma de 4 (quatro) horas diárias, abrangendo todos os componentes da Matriz Curriculares referente a cada nível/ano.

§3º. Os materiais para os alunos da Educação Infantil serão planejados pelo professor regente de cada turma, com adaptações necessárias, visando os Campos de Experiências, com base na Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino, garantindo os Direitos de Aprendizagem.

§4º. Para crianças do Centro Municipal de Educação Infantil Olga Fornari (0 a 3 anos), as orientações para os pais devem indicar cuidados com a alimentação e higiene, atividades de estímulo e coordenação, leitura de histórias e músicas infantis, brincadeiras, jogos, entre outras atividades que fortaleça o vínculo entre famílias, crianças e professores.

§5º Para as crianças da Educação Infantil 4 e 5 anos, as orientações devem indicar atividades de estímulo às crianças, leitura de histórias infantil pelos pais ou responsáveis, desenho, brincadeiras, jogos, músicas, pintura, colagem, recorte, atividades em meios digitais quando possível, além de, estimular as famílias e responsáveis a criar condições para que as crianças sejam envolvidas nas atividades rotineiras, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem, estabelecendo uma rotina com horário determinado para o descanso, alimentação, higiene e o desenvolvimento das atividades



propostas pela instituição.

§6º Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados por meio telefônico e aplicativo WhatsApp, disponibilizados pela instituição de ensino.

Art. 7º. Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, contendo:

- I - Ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
- II - Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
- III - demonstração dos recursos tecnológicos utilizados;
- IV - Demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
- V - Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
- VI - Data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 8º. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

- I - Elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;
- II - Publicizar as normativas;
- III - Orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;
- IV - Dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;
- V - Assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação n.º 01/2020- CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

Art. 9º. São atribuições da Direção da instituição de ensino:

- I - Dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;
- II - Assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;

III - garantir o cumprimento do art. 6.º e 7.º e seus incisos da Deliberação 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que consiste em protocolar no respectivo NRE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial, requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo: Ata de reunião do Conselho Escolar acerca da proposta; descrição das atividades não presenciais ofertadas com remissão à proposta pedagógica autorizada; demonstração dos recursos utilizados; demonstração da participação dos alunos, frequência; demonstração do aproveitamento das atividades realizadas; data de início e término das atividades não presenciais;

IV - Viabilizar, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta Resolução, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual e Municipal de Saúde do Paraná, referente à pandemia COVID-19;

V - Monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar; VI - Acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores, registrando as ocorrências na frequência, garantindo presença para o professor que participou do processo para implementação das atividades escolares não presenciais;

VII - Contribuir com os professores, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos.

Art. 10. São atribuições da Equipe Pedagógica:

I - Coordenar o planejamento e montagem das atividades em consonância com os conteúdos da Proposta Pedagógica Curricular;

II - Contatar os responsáveis, quando necessário para entrega e orientações das atividades; III - Informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;

IV - Contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico de mídias tecnológicas;

V - Nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem realização das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá usar de outras metodologias para a efetivação das atividades.

Art. 11. São atribuições do professor:

I - Elaborar o planejamento quinzenal das atividades não presenciais de acordo com os conteúdos propostos na Proposta Pedagógica Curricular da instituição;

II - Montar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e grau



dedificuldade a ser realizado, bem como, as adaptações para os alunos do Atendimento Educacional Especializado;

III - Elaborar as atividades pensando na interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem;

IV - Contribuir no enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas;

V - Desenvolver relatório quinzenal de atividades de acordo com a matriz curricular no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana/quinzena, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.

Art. 12. Os estudantes serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas atividades remotas disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Art. 13. A frequência do estudante será registrada mediante a entrega das atividades devidamente datadas e realizadas.

§ 1º O ano Escolar possui 200 (duzentos) dias letivos, sendo exigido frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

I – O aluno com frequência inferior ao percentual mencionado no parágrafo anterior poderá ser reprovado.

§ 2º As faltas somente serão abonadas mediante justa causa e com justificativas devidamente comprovada.

§ 3º O prazo para entrega e recebimento das atividades será quinzenal, ou em casos excepcionais até o final de cada trimestre.

§ 4º As notas serão atribuídas mediante atividades realizadas.

§ 5º A média final para aprovação é igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) em cada disciplina.

§ 6º A não realização das atividades de todas as disciplinas poderá acarretar notas inferiores ao mínimo exigido, levando a possível reprovação.

§ 7º Serão ofertados 3 (três) trimestres com avaliações e recuperações para que os alunos possam atingir a média mínima exigida dentro de cada trimestre.

Art. 14. A não realização das atividades remotas pelos estudantes, a instituição deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis para identificar o problema, não tendo efeito positivo, a escola poderá como última opção realizar contato com o Conselho Tutelar para realizar a busca ativa da criança.



Art. 15. As atividades não presenciais realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar;

Art. 16. O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação das Aula Não Presencial, garantindo o cumprimento previsto na presente Resolução.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 18. Integra a presente Resolução, modelo padronizado de Relatório de Acompanhamento das Atividades Não Presenciais, Anexo I, e, Relatório de Acompanhamento da Frequência e Desenvolvimento das Atividades Não Presenciais, Anexo II.

Art. 19. Os casos omissos e os recursos referentes a esta Resolução deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação de Pérola D' Oeste - PR.

Art. 20. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do Art. 1.º.

Pérola D' Oeste, 17 de maio de 2021.

Jaqueline Bressan Schwingel
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº02/2021 - SME

Relatório e Planejamento das Atividades Escolares Não Presenciais em atendimento ao disposto da Deliberação 02/2020 onde altera Art.2º da Deliberação 01/2020 e constitui a legalidade das Aulas Não Presenciais para Educação Infantil durante o Período de Pandemia do COVID-19

Escola: _____
Professor (a): _____ Turma: _____
Período: _____ Total de alunos na turma: _____

Competências:

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Conhecimento | <input type="checkbox"/> Pensamento Científico, Crítico e Criativo |
| <input type="checkbox"/> Repertório Cultural | <input type="checkbox"/> Comunicação |
| <input type="checkbox"/> Cultura Digital | <input type="checkbox"/> Autogestão |
| <input type="checkbox"/> Argumentação | <input type="checkbox"/> Autoconhecimento e Autocuidado |
| <input type="checkbox"/> Empatia e Cooperação | <input type="checkbox"/> Autonomia |

Campos de experiência:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> O eu, o outro e o nós | <input type="checkbox"/> Corpo, gestos e movimentos |
| <input type="checkbox"/> Traços, sons, cores e formas | <input type="checkbox"/> Escuta, fala, pensamento e imaginação |
| <input type="checkbox"/> Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações | |

Saberes do conhecimento:

Objetivos de Aprendizagem:

Descrição das Atividades:

Modo de envio da atividade:

- | | | |
|------------------------------------|---|---|
| <input type="checkbox"/> vídeoaula | <input type="checkbox"/> atividade impressa | <input type="checkbox"/> chamada de vídeo |
| <input type="checkbox"/> WhatsApp | <input type="checkbox"/> outro | |

Registro de como aconteceu o desenvolvimento das atividades e como foi a interação com a criança/família

Professor

Coordenador Pedagógico



ANEXO II

RESOLUÇÃO N°02/2021 – SME

**Relatório e Planejamento das Atividades Escolares não
Presenciais para Ensino Fundamental Anos Iniciais, em
atendimento ao disposto da Resolução N° 1.016/2020 GS/ SEED
Durante o período da Pandemia COVID – 19**

Professor: _____ Ano: _____

Período: _____ Total de Alunos atendidos: _____

Tempo estimado: _____

Componente Curricular: _____

Unidade Temática: _____

Conteúdo: _____

Objetivos de Aprendizagem: _____

Atividades: _____

Metodologia: _____

Explique sucintamente como foi encaminhada as atividades não presenciais e como será o retorno das mesmas:

Assinatura do professor

Assinatura da coordenação pedagógica